

Nova Lima, 06 de janeiro de 2025

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N° 031/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente em atendimento ao Legislativo Municipal

A Comissão de Contratação, designada através da Portaria n° 206/2023 de 27 de dezembro de 2023, no exercício de sua competência, recebeu o pedido de esclarecimento pela empresa **PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA (CNPJ 45.373.478/0001-03)** na data de 06/01/2025 às 10:00 através da Plataforma Eletrônica Portal de compras Públicas, conforme abaixo:

“Senhor pregoeiro, como estamos tratando de uma dispensa eletrônica, a entrega dos materiais não deveria ser entrega única? Além disso, não é possível proporcionar um prazo de pelo menos 15 dias?”

Em resposta aos itens questionados, segue:

Resposta:

O tipo de entrega (parcelada ou única) é definida no Termo de Referência, elaborado pelo setor requisitante, não restando nenhuma restrição da Lei n° 14.133/2021 para licitação dispensada. Ou seja, a Administração Pública poderá determinar o melhor formato de aquisição de seus bens/serviços, desde que motivada e justificada. Para tanto, neste caso, não há que se falar em entrega única de todos os itens por uma questão de restrição de espaço físico para estoque. Sendo assim, a entrega dos itens será **parcelada**, conforme demanda do Órgão. Sobre o prazo de entrega, o mesmo é fixado pelo setor requisitante, não cabendo ao Agente de Contratação qualquer alteração na sua determinação. Cabe esclarecer que quando da solicitação do objeto contratual, o fornecedor poderá mediante prévia comunicação de maneira justificada e autorizada pelo ente, estabelecer novos prazos de entrega conforme a necessidade do caso.

NEESHA DAIAN LOUREIRO
Agente de Contratação